

COMUNICADO

NOTA INFORMATIVA DA ANS - NÚMERO 06 – 24/04/2020

SOBRE CORONAVÍRUS (COVID-19)

Caro representante de operadora de planos de saúde,

Reunimos neste comunicado algumas informações importantes a respeito de ações da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) relacionadas à pandemia de Coronavírus (Covid-19).

ANS prorroga suspensão do atendimento presencial pelas operadoras

Em reunião extraordinária realizada nesta quarta-feira (22/04), a Diretoria Colegiada da ANS aprovou a prorrogação, por prazo indeterminado, da suspensão do atendimento presencial obrigatório por parte das operadoras. A medida temporária havia sido determinada na Nota Técnica nº 06 /2020/DIRAD-DIFIS/DIFIS com validade de 30 dias a partir de 23/03/2020.

A decisão levou em conta a permanência da necessidade de contenção da transmissão do novo coronavírus.

É importante esclarecer que na Nota Técnica mencionada havia também outros dois itens com prazos de duração por 30 dias que não tiveram novas prorrogações na reunião desta quarta:

- Alteração temporária do prazo para solução da demanda junto aos beneficiários para até 10 dias úteis na NIP assistencial – esse prazo volta a ser de 5 dias úteis a partir de 22/04/2020.
- Interrupção dos prazos da NIP não assistencial e dos processos sancionadores – o prazo para solução das demandas da NIP não assistencial volta a ser de 10 dias úteis a partir de 22/04/2020.

Em relação aos prazos dos processos sancionadores, a questão encontra-se abrangida pela disposição trazida pelo art.6º-C da Medida Provisória nº 928/2020 e pela orientação apresentada pelo Parecer da PROGE 00016/2020/GECOS/PFANS/PGF/AGU. A ANS poderá produzir atos processuais enquanto vigorar o estado de calamidade pública previsto na referida Medida Provisória, apenas não poderão correr os prazos processuais a serem praticados pelas operadoras, no exercício do contraditório.

[Confira aqui a Nota Técnica nº 12/2020](#)

ANS orienta preenchimento do Termo de Compromisso relacionado às medidas de apoio ao combate à Covid-19 – Confira as Perguntas e Respostas

Estão disponíveis no portal da ANS as Notas Técnicas e o Termo de Compromisso entre Agência e operadoras de planos de saúde que optarem por aderir às medidas econômico-financeiras de auxílio ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Processo SEI nº 33910.007002/2020-78).

[Clique aqui](#) e selecione a 7ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada para acessar os documentos.

Apenas as operadoras elegíveis poderão assinar o Termo de Compromisso. Por essa razão, a ANS enviou para as operadoras regulares na constituição de ativos garantidores, via

Programa de Transmissão de Arquivos – PTA, ofício com as instruções para preenchimento e assinatura do TC, que irá em anexo.

Uma vez preenchido e assinado digitalmente, o TC deverá ser devolvido via PTA para a ANS até o dia 24/04/2020. Após o recebimento e conferência das informações, a ANS também assinará digitalmente o documento e o retornará, novamente via PTA, para as operadoras interessadas.

[Clique aqui](#) e veja as Perguntas & Respostas sobre a adesão ao Termo de Compromisso

Gravidez e Coronavírus: Parto Adequado divulga protocolos para atendimento

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e seus parceiros no Movimento Parto Adequado – Hospital Israelita Albert Einstein e Institute for Healthcare Improvement (IHI) – estão disponibilizando protocolos para o atendimento a gestantes e bebês durante o pré-natal, parto e pós-parto no contexto da pandemia do Coronavírus. O objetivo é disseminar a profissionais e gestores em saúde práticas mais seguras e adequadas, a partir das melhores evidências científicas e seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde. [O material está disponível aqui](#).

[Confira a matéria completa](#)

ANS divulga Termo de Compromisso que permitirá movimentação de recursos para combate ao coronavírus

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) divulga o Termo de Compromisso que dispõe sobre as contrapartidas que as operadoras de planos de saúde terão de assumir para terem direito a movimentar os recursos das reservas técnicas para uso em ações de combate à Covid-19. O documento foi aprovado em reunião finalizada nesta segunda-feira (20/04) e deverá ser assinado até 24/04 para a adesão das empresas. As medidas, além de dar liquidez para as operadoras, protegem beneficiários e prestadores de serviços, exigindo: compromisso para manutenção de usuários de planos individuais, coletivos por adesão e coletivos empresariais até 29 vidas; e o pagamento regular dos profissionais, clínicas, laboratórios e hospitais que integram a rede credenciada.

[Veja a matéria completa](#)

Cobranças de dívidas de autarquias e fundações federais é suspensa por 90 dias

A Procuradoria Federal Junto à ANS informa que foi publicada Portaria estabelecendo medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), com a adoção de medidas relacionadas à cobrança da dívida das autarquias e fundações públicas federais aplicáveis à Agência, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

[Saiba mais aqui](#)

Alerta da ANS: cuidados com a saúde não podem parar

No momento em que a sociedade de maneira geral está empenhada no sentido de frear o crescimento de casos de contaminação pelo coronavírus, praticando o distanciamento social e evitando sair de casa, há alguns pontos relevantes que precisam ser considerados sobre os cuidados que todos devem ter com a saúde:

1. **Tratamentos continuados não podem ser interrompidos, sob pena de colocarem em risco a vida dos pacientes:** atendimentos relacionados ao pré-natal, parto e puerpério; doenças crônicas; revisões pós-operatórias; diagnóstico e terapias em oncologia, psiquiatria e outros tratamentos continuados ou cuja não realização ou interrupção coloque em risco o paciente devem ser mantidos pelos beneficiários de planos de saúde, de acordo com declaração do médico assistente (atestado). Para esses casos, não houve prorrogação ou suspensão de prazos de atendimento, devendo ser considerados os prazos estabelecidos na Resolução Normativa nº 259.
2. **Atendimentos de urgência e emergência devem ser realizados imediatamente:** não houve qualquer alteração de prazo para a assistência aos casos de urgência e emergência. O beneficiário continua tendo direito ao atendimento imediato, tal como estabelecido na Resolução Normativa nº 259. Para esses casos, deve-se apenas considerar a carência de 24 horas após a contratação do plano.
3. **Internações e cirurgias eletivas não estão proibidas:** a ANS suspendeu, até 31/05/2020, os prazos máximos para atendimento em regime de hospital-dia e atendimento em regime de internação eletiva. A medida tem o objetivo de reduzir a sobrecarga das unidades de saúde e de evitar a exposição desnecessária de beneficiários ao risco de contaminação pelo coronavírus. Ressalta-se, portanto, que a realização de cirurgias e internações não está suspensa ou vedada pela ANS e que a suspensão de prazos máximos para tais procedimentos não atinge os casos de tratamentos continuados mencionados acima, nem aqueles para os quais o médico assistente declarar a necessidade de realização do procedimento, casos em que valem os prazos da RN 259.

[Confira a matéria na íntegra](#)

Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

Av. Augusto Severo, 84 / Glória | www.ans.gov.br
Rio de Janeiro-RJ / 20021-040 | Disque-ANS: 0800 701-9656



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

